



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020

PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 5ª REGIÃO CRECI-GO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.638121/0001-26, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 668/2019, atendendo a determinação da Diretoria do CRECI-GO e, conforme autorização da Presidência, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **menor preço**, modo de disputa aberto, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br (comprasnet), o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, obedecendo, subsidiariamente, os preceitos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, tudo nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

DATA DE ABERTURA: 21/10/2020

HORÁRIO: 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

Esta licitação encontra-se formalizada e autorizada, a qual destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.



Sempre será admitido que o presente edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

Os horários mencionados neste edital de licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

DO OBJETO

1.1. Selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de licença de **software** que contemple um Sistema de Gestão Integrada, compreendendo hospedagem, migração de dados, treinamento, consultoria, manutenção para evolução tecnológica, atendimento de suporte, assistência técnica e desenvolvimento de eventuais módulos.

1.1.1. O software de Sistema de Gestão Integrada deverá atender as seguintes funcionalidades: Sistema Cadastral, Sistema de Processo e Protocolo, Sistema de Fiscalização, Sistema Financeiro, Sistema de Redução de Débitos, Sistema de Dívida Ativa, Sistema de Assessoria Jurídica, Sistema de Cursos, Sistema de Processo Eletrônico de Registro, Sistema de Fiscalização WEB, Sistema de Consulta - WEB, Sistema de Cadastro Profissional, Sistema de Cadastro de Estagiário, Digitalização de Imagens – WEB, Portal de Transparência e Sistema de **Call Center**.

1.1.2. O serviço de licença de uso de software a ser contratado, deverá contemplar também a prestação de serviços para a hospedagem, migração de dados, treinamento e implantação do referido sistema, consultoria, evolução tecnológica, atendimento de suporte, manutenção e assistência técnica e desenvolvimento de eventuais demandas (módulos) no Sistema Integrado de Gestão, devendo todo o escopo seguir os requisitos apresentados neste Edital e seus ANEXOS.



1.1.3. **Tabela resumo de itens e especificações:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de fornecimento de licença de uso de <i>software</i> de Sistema de Gestão Integrada, com seguintes funcionalidades: Sistema Cadastral, Sistema de Processo e Protocolo, Sistema de Fiscalização, Sistema Financeiro, Sistema de Redução de Débitos, Sistema de Dívida Ativa, Sistema de Assessoria Jurídica, Sistema de Cursos, Sistema de Processo Eletrônico de Registro, Sistema de Fiscalização WEB, Sistema de Consulta - WEB, Sistema de Cadastro Profissional, Sistema de Cadastro de Estagiário, Digitalização de Imagens – WEB, Portal de Transparência e Sistema de Call Center;
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – Serviço de hospedagem pelo período de 12 meses;
03	MIGRAÇÃO dos dados/informações do sistema atualmente utilizado pelo CRECI-GO para o apresentado pela licitante vencedora, bem como, para nessa oportunidade proceder às adaptações e à customização necessária;
04	TREINAMENTO – Serviço de treinamento de pessoal com a finalidade de passar o conhecimento das ferramentas disponíveis no software;
05	SUPORTE TÉCNICO: serviços de manutenção e atualização de versões para ferramentas de suporte.

1.1.4. Em caso de discordância entre as especificações descritas no Sistema Eletrônico e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.2. As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

I. Nº 6.3.1.3.04.01.005 – Serviços Técnicos de Informática.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem integralmente todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.4. Como requisito para a participação no pregão, as microempresas, empresas de pequeno porte e do artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, deverão declarar em campo próprio do Sistema Eletrônico:

1.4.1. Que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptas a usufruírem do tratamento



favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49. A falta de manifestação implicará na perda do direito ao tratamento diferenciado.

1.4.2. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966, do Código Civil, enquadrados nos limites definidos pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

1.4.3. O MEI equipara-se à figura do empresário individual e é modalidade de microempresa.

1.4.4. Considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição do aludido artigo 966 do CC/02, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês.

1.4.5. No caso de início de atividades, o limite será de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

1.5. Todas as licitantes deverão declarar:

1.5.1. Que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no ato convocatório.

1.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, cientes da obrigatoriedade de declararem ocorrências posteriores.

1.5.3. Que não empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

1.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

1.5.5. Que não utilizam de trabalho degradante ou forçado.

1.6. Declarações falsas sujeitarão as licitantes às sanções previstas no artigo 49, do Decreto 10.024/2019.



Não poderão participar desta licitação as interessadas:

1.6.1. Suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o CRECI-RO, conforme inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, durante o prazo da sanção aplicada.

1.6.2. Proibidas de licitar e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

1.6.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

1.6.4. Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98.

1.6.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

1.6.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, ou seja, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia. Nesse caso pouco importa o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

1.6.6. Em falência, concordata, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, incorporação ou sob concurso de credores.

1.6.7. Em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

1.7. A verificação de eventual descumprimento das condições de participação será realizada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br);
- d) Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br).

1.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação da licitante.

1.8. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

DO CREDENCIAMENTO.

1.9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no portal de Compras do Governo Federal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (comprasnet).

1.10. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.11. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CRECI-GO responder por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida, ainda que por terceiros.

1.12. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para o imediato bloqueio de acesso.

1.13. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.14. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

1.15. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a partir da divulgação do edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br (comprasnet), até a data e horário da abertura da sessão pública.

1.15.1. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar, alterar ou complementar a proposta anteriormente apresentada.

1.16. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos campos relativos a:



- 1.16.1. Preços mensal e anual dos itens 1 e 2;
- 1.16.2. Preço total anual dos itens 3 e 4;
- 1.16.3. Preço total da soma dos itens de 1 a 4 de acordo ao Termo de Referência;
- 1.16.4. A descrição clara e detalhada do objeto.
 - 1.16.4.1. Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vinculam a contratada.
 - 1.16.4.2. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, fretes, tarifas, seguros e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 1.17. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da sessão pública.
- 1.18. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA.

- 1.19. A sessão pública terá início no dia 21 de outubro de 2020, às 10 h 00min, quando serão abertas e analisadas as propostas comerciais.
 - 1.19.1. A abertura da fase de lances terá início previsto após a análise de conformidade das propostas recebidas.
 - 1.19.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real de todos os participantes.
 - 1.19.3. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de lances.
 - 1.19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 1.20. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.21. No horário previsto o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e análise das propostas comerciais.
- 1.22. O Pregoeiro examinará a conformidade das propostas, de acordo com as especificações e condições detalhadas no edital.
- 1.23. O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital, classificando aquelas que participarão da fase de lance.



DOS LANCES.

- 1.24. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 1.25. As licitantes serão imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 1.26. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 1.27. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, desde que observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação às ofertas intermediárias quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.
- 1.28. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 1.29. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Fica vedada a identificação do licitante.
- 1.30. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.
- 1.31. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 1.32. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro (24) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

DO MODO DE DISPUTA – ABERTO.

- 1.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 1.34. No modo de disputa aberto, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais).
- 1.35. Também no modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.36. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances



enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.37. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput*, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.38. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, assessorado pela equipe de apoio, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

1.39. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

1.40. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ao final da etapa de lances.

1.41. No caso de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1.41.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte e equiparado mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do lote.

1.41.2. Não sendo exercido o direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente, pelo Sistema Eletrônico, as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

1.41.3. No caso de equivalência de valores de propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (no caso de não haver lances), será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

1.41.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. A convocação será feita via *chat* automaticamente pelo Sistema Eletrônico e sem qualquer intervenção do Pregoeiro.

1.41.5. Caso nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado venha a exercer o direito de preferência, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:

- a) Prestados por empresas brasileiras
- b) Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País



- c) Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 1.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 1.43. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.44. Encerrada a negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições aqui contidas, observado o disposto no “Capítulo da Habilitação”.
- 1.45. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento.
- 1.46. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade quanto aos preços máximos e se os valores apresentados são economicamente viáveis, procedendo à sua aceitabilidade e posterior habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 1.47. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor.
- 1.48. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo da contratação.
- 1.49. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor máximo da contratação, esta poderá ser aceita.
- 1.50. A critério do Pregoeiro poderá ser solicitado à licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.
- 1.51. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes, se assim o desejarem, apresentem outra proposta, eliminadas as causas que determinaram a desclassificação.



DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINAL.

1.52. Ao fim da fase de aceitabilidade da proposta e após comunicação do Pregoeiro, via *chat*, será concedido, à licitante detentora da melhor oferta, o prazo de 02 (duas) horas para o envio dados documentos de habilitação, que não estejam contemplados no SICAF, conforme segue:

1.52.1. De habilitação;

1.52.2. Proposta atualizada.

1.53. A licitante detentora da melhor oferta, quando constatada a regularidade da documentação apresentada, será declarada vencedora e deverá encaminhar todos os documentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua 56, nº 390, Qd. B-14, Lt. 7/8, Jardim Goiás, CEP 74.810-240 aos cuidados do Setor Jurídico, localizado no 4º andar.

1.53.1. O não envio da documentação nos prazos previstos, ensejará na caducidade do direito de vencedora, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, podendo a Administração convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

Eventuais problemas no envio de documentos deverão ser comunicados tempestivamente ao Pregoeiro, para que este oriente sobre as providências a serem adotadas.

1.53.2. Os prazos estipulados poderão ser dilatados, mediante justificativa acatada pelo Pregoeiro.

1.54. Ainda, depois da declaração de vencedora, a licitante deverá anexar, após solicitação do Pregoeiro, os documentos já remetidos via e-mail por meio da opção "Enviar Anexo", do Sistema Eletrônico.

1.55. Se a licitante detentora da melhor oferta não atender às exigências editalícias, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

1.56. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

I. Habilitação jurídica;

II. Qualificação técnica;

III. Qualificação econômico-financeira;

IV. Regularidade fiscal e trabalhista;

V. Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais e municipais, quando necessário; e



VI. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição](#) e no [inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do **caput** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.57. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o **caput** serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.58. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II. A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e,

VII. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

1.59. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

1.60. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

1.60.1. Cópias da Cédula de Identidade, CPF, indicação do cargo e endereço residencial da pessoa autorizada a assinar contratos em nome da Entidade/Empresa;

1.60.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.60.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

1.60.4. No caso de sociedade empresária e empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos referentes à eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações.

1.60.5. Em se tratando de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.60.6. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização.

1.61. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.61.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

1.61.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014.

1.61.3. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal.

1.61.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

1.61.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.62. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

1.62.1. Certidão negativa de falência ou certidão explicativa de que eventual Ação de Recuperação Judicial está sendo cumprida conforme determinado pelo respectivo Juízo. A primeira certidão será expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto no próprio documento ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sessão pública. A segunda certidão, se for o caso, será expedida pelo Cartório



onde tramitar o processo de Recuperação Judicial, com a mesma validade da primeira. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Ipea, ou outro indicador que o venha a substituir.

1.62.2. Serão considerados os seguintes prazos de apresentação do balanço patrimonial:

1.62.2.1. Último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

1.62.2.2. Dia 30 de abril para aquelas que não utilizam o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

1.62.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1.62.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

1.62.5. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo;}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante;}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total;}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante;}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante;}}{\text{Passivo Circulante.}} \end{aligned}$$

1.62.6. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.

1.63. Quanto à Qualificação Técnica:



- 1.63.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- 1.63.2. Declaração de visita técnica firmada pela licitante, de que realizou visita técnica, a fim de conhecer as funcionalidades e tabelas do sistema em uso no CRECI-GO, de modo a aferir suas condições e proceder ao levantamento de outros elementos necessários ao subsídio da proposta apresentada, se for o caso, conforme modelo constante do anexo IV; ou
- 1.63.3. Declaração de dispensa de visita técnica, assumindo total responsabilidade pela opção de não ter visitado o local para conhecer as funcionalidades e tabelas do sistema em uso no CRECI-GO, conforme modelo constante do anexo V.
- 1.64. As licitantes em Recuperação Judicial, conforme já previsto antes, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente pelo processamento do correspondente procedimento, que comprove as aptidões econômica e financeira para participar do procedimento licitatório.
- 1.65. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, e declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, as quais serão impressas pelo Pregoeiro, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- 1.66. A licitante regularmente inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF será dispensada da apresentação dos documentos referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.
- 1.66.1. Na hipótese de não ser possível o acesso ao sistema SICAF para a verificação da regularidade da licitante, o Pregoeiro lhe informará acerca do fato, determinando prazo para que ela encaminhe, via e-mail, os documentos.
- 1.67. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório de notas, em original com cópias para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou em publicação em órgão da imprensa oficial.
- 1.68. Os documentos extraídos da internet deverão ter sua autenticidade verificada junto aos Órgãos emissores, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 1.69. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 1.70. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor somente serão aceitos quando tiverem sido emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do pregão, na hipótese do presente edital não dispor de forma diversa.



1.71. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

1.72. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o proponente.

1.73. Será adotado, para fins de comprovação de regularidade fiscal, o disposto nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.73.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma irregularidade.

1.73.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento da licitante com apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.73.3. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, podendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.73.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para que apresentem nova documentação, se assim o desejarem, eliminadas as causas que determinaram a inabilitação.

DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES

1.74. É Vedada a participação de sociedades cooperativas.

DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO.

1.75. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do SISG ou por aqueles que igualmente aderirem ao SICAF.

1.75.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 11 deste edital.

1.75.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.



1.75.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.75.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

1.75.5. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o Edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo aqui fixado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

1.75.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto [no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

1.75.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora.

DOS RECURSOS.

1.76. Declarada a vencedora, qualquer licitante terá o prazo de 20 (vinte) minutos para manifestar motivada e, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer.

1.76.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de interposição de recurso.

1.77. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente. Será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses das licitantes.

1.77.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

1.77.2. A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas nos subitens 15.2, se houver, poderá ser efetuada mediante e-mail(alaor@crecigo.gov.br), com documento assinado e anexado em arquivo PDF, ou protocolado na sede do CRECI-GO, localizada na Rua 56, nº 390, Qd. B-14, Lt. 7/8, Jardim Goiás, CEP 74810240, observados os prazos previstos no mesmo subitem.

1.77.3. As licitantes interessadas poderão solicitar ao Pregoeiro o envio, por meio eletrônico, ou outro hábil, de acordo com os recursos disponíveis pelo



CRECI-GO, dos documentos de habilitação apresentados pela licitante declarada vencedora ou de qualquer documento dos autos.

- 1.78. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, o qual poderá:
- 1.78.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou intempestivamente.
- 1.78.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 1.78.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à Autoridade Superior.
- 1.79. Ao recurso será atribuído efeito suspensivo, excetuando-se a hipótese de nítido intuito protelatório.
- 1.80. O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- 1.81. O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via Sistema Eletrônico.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 1.82. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 1.83. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 1.84. A contratação será por 12 (doze) meses, a contar do dia útil posterior a assinatura do contrato, já estando compreendida a implantação do sistema que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias a partir início da vigência do contrato.
- 1.85. A contratação poderá ser prorrogada, desde que haja interesse das partes, por meio de termo aditivo sequencial, limitado à permissibilidade contida no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO

1.86. O preço é composto do valor mensal para prestação de serviços de licença de uso de software de sistema de gestão integrada, serviço de hospedagem, migração dos dados/informações, de adaptações, de customização e de treinamentos, valor da hora técnica, para manutenção, atualização e para desenvolvimento de novas soluções incluindo todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa do objeto.



DO REAJUSTE

19.1. O preço Será reajustado a cada período de 01 (um) ano, contado a partir da data da vigência do Contrato, pelo pelo multiplicador de total de inscritos ativos estimado na contratação inicial, ou seja por inscrição ativa.

19.1.1. Entende-se como “inscrição ativa” todo profissional(P.F.) e empresa(P.J.) que se encontra no status “ativo” e geradora de receita tributária perante o CRECI/GO.

19.1.2. O multiplicador será atualizado anualmente pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Ipea ou outro que o substitua, tendo o mês de dezembro de cada ano como referência.

19.1.2.1. Exemplo: Se o preço da proposta contratada do Item 1 for R\$ 1.000,00 (mil reais), divide-se pela quantidade de inscritos ativos pagantes(não isentos), obtendo o multiplicador inicial.

19.1.3. O total de inscritos ativos pagantes(não isentos) atual é de **18.117(dezoito mil e cento e dezessete).**

DA CONVOCAÇÃO.

20.1 A adjudicatária/contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

20.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.1.2 O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

20.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta para a verificação da manutenção das condições de habilitação e de eventuais impedimentos de contratar com a Administração Pública, cujos resultados serão anexados no processo.

20.3 Na hipótese de irregularidades, deverá ser ajustada e corrigida a sua situação no prazo de até 02 (dois) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

20.4 Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais normas legais pertinentes.



DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES E DEVERES DAS PARTES

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento concernente prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customização será realizado mensalmente e será relativo ao mês vencido.

23.3 Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, pelo **CONTRATANTE**, dos documentos de cobrança correspondentes.

23.4 Os pagamentos decorrentes de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 1993, serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.5 O pagamento será efetivado mediante depósito na conta-corrente de titularidade da **CONTRATADA** ou através de boleto bancário. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança correspondente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

23.6 O **CONTRATANTE** fará retenção, com repasse ao órgão arrecadador, de tributo ou contribuição determinada por legislação específica.

23.7 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

23.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a união e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato;
- II. Não entregar a documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Causar o atraso na execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar na execução do contrato;
- VII. Fraudar a execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo;
- IX. Declarar informações falsas; e,
- X. Cometer fraude fiscal.

24.2 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

24.3 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subcláusulas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CRECI-GO;

24.5 Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, quando restará caracterizada a inexecução total do contrato;

24.6 Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

24.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

24.8 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRECI-GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



24.9 Impedimento de licitar e contratar com a união, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

24.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/contratada ressarcir o CRECI-GO pelos prejuízos causados.

24.11 Também fica sujeita às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a licitante/contratada que:

24.12 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

24.13 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

24.14 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

24.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99.

24.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado ao CRECI-GO, observado o princípio da proporcionalidade.

24.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.18 O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de quantia devida pelo CRECI-GO à licitante/contratada, ou ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

25.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente no endereço eletrônico alaor@crecigo.gov.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública. As respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este pregão, no site www.comprasgovernamentais.gov.br (comprasnet), em até 2 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido.

25.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, através do endereço eletrônico alaor@crecigo.gov.br.



26.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

26.3 A decisão será disponibilizada nos avisos referentes a este pregão, no site www.comprasgovernamentais.gov.br (comprasnet), cabendo aos interessados o dever de inteirar-se acerca da resposta.

26.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

26.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

DA MODIFICAÇÃO NO EDITAL.

27.1 Qualquer modificação neste Edital importará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação dos documentos de habilitação.

27.2 A divulgação ocorrerá pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1 Por interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, o presente pregão eletrônico poderá ser revogado.

28.2 A licitação poderá ser anulada, nos casos de vícios insanáveis, fato que não gera direito à indenização, salvo ser for verificada a hipótese do parágrafo único, do artigo 59, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

28.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5 A adjudicatária será notificada para quaisquer atos relativos ao processo através de ofício, com AR, ou por e-mail, remetido ao endereço ou código de comunicação informado, considerando-se efetuada a notificação através de qualquer desses meios.



28.6 Será considerada confirmação de recebimento o Aviso de Recebimento (AR), o recibo dado pela licitante, o relatório emitido pelo aparelho de fax, a mensagem enviada por e-mail e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

29.2 A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

29.3 Detectada a conduta indevida, o Conselho Regional de Corretores de Imóveis comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências devidas.

DOS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO III – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Goiânia-GO, 05 de outubro de 2020.

EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITO
PRESIDENTE DO CRECI-GO



ANEXO II

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX

Contrato de prestação de serviço
prestação de serviço de licença
de uso de software que contemple
um Sistema de Gestão Integrada,
compreendendo hospedagem,
migração de dados, treinamento,
consultoria, manutenção para
evolução tecnológica,
atendimento de suporte,
assistência técnica e
desenvolvimento de eventuais
módulos, que entre si celebram
o Conselho Regional de
Corretores de Imóveis de Goiás–
CRECI-GO e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregão Eletrônico nº 01/2020

UASG: 927346

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis, doravante denominado contratante, inscrito no CNPJ sob o nº 00.105.650/0001-00, autarquia federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede nesta capital, com sede administrativa na Rua 56, nº 390, Qd. B-14, Lt. 7/8, Jardim Goiás, Goiânia/GO, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.638.121/0001-26, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Coelho Seixo de Brito, brasileiro, corretor de imóveis, residente e domiciliado nesta Capital, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., inscrita sob o CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede no Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx – xx- CEP xxxxxxxxxxxx, doravante denominada contratada, resolvem contratar, com fundamento no procedimento licitatório decorrente do PREGÃO na forma ELETRÔNICA, de nº 001/2020. homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, 10.024/2020 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às



normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso de software que contemple um Sistema de Gestão Integrada, compreendendo hospedagem, migração de dados, treinamento, consultoria, manutenção para evolução tecnológica, atendimento de suporte, assistência técnica e desenvolvimento de eventuais módulos.

O software de Sistema de Gestão Integrada deverá atender as seguintes funcionalidades: Sistema Cadastral, Sistema de Processo e Protocolo, Sistema de Fiscalização, Sistema Financeiro, Sistema de Redução de Débitos, Sistema de Dívida Ativa, Sistema de Assessoria Jurídica, Sistema de Cursos, Sistema de Processo Eletrônico de Registro, Sistema de Fiscalização WEB, Sistema de Consulta - WEB, Sistema de Cadastro Profissional, Sistema de Cadastro de Estagiário, Digitalização de Imagens – WEB, Portal de Transparência e Sistema de Call Center.

O serviço de licença de uso de software que contempla, a prestação de serviços para a hospedagem, migração de dados, treinamento e implantação do referido sistema, consultoria, evolução tecnológica, atendimento de suporte, manutenção e assistência técnica e desenvolvimento de eventuais demandas (módulos) no Sistema Integrado de Gestão, devendo todo o escopo seguir os requisitos apresentados no EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO E DO SUPORTE TÉCNICO

A *CONTRATADA* deverá promover a contínua atualização preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema, bem como, suporte técnico, considerando:

Manutenção Preventiva: alterações no software buscando melhorar a confiabilidade ou oferecer uma estrutura melhor para futuras manutenções. A manutenção preventiva parte de uma observação reconhecida pelos mantenedores sobre o que poderá gerar algum tipo de erro no software, desta forma tal erro será tratado antes que um problema venha a ocorrer.

Manutenção Corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades.

Manutenção Adaptativa: adaptação no software para acomodar as constantes mudanças ocorridas em seu ambiente externo. Essas mudanças podem ser em regras de negócio, constituição e leis que tenham consequências a funções do sistema, assim como a criação de uma nova plataforma de hardware, podendo ser uma nova geração de processadores, ou periféricos na qual o software consiga aproveitar seus recursos, além de uma nova versão de um sistema operacional que possa não ser totalmente compatível ao software.

Manutenção Evolutiva: modificações não previstas no documento original de requisitos do software. Tem por intuito melhorar a qualidade do software,



acrescentando novas funcionalidades, melhorando seu desempenho, ou até mesmo modificando seu código-fonte buscando obter melhor legibilidade ou adequação a alguns paradigmas de programação.

A manutenção evolutiva concede ao *CONTRATANTE* o direito de receber, sem custo adicional, as novas versões decorrentes das atualizações que visam aperfeiçoar o sistema e mantê-lo atualizado com as novas tecnologias do mercado, incluindo o auxílio de um técnico na configuração do sistema em novas máquinas, na atualização ou instalação e treinamento na operação de novas versões, caso seja necessário.

O suporte técnico deverá sanar as dúvidas operacionais dos usuários, garantindo assim a funcionalidade e operabilidade no sistema objeto da licitação.

O *CONTRATANTE* poderá efetuar um número ilimitado de chamados de manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato correspondente, a fim de suprir suas necessidades, quaisquer que sejam elas.

As solicitações de serviços feitas pelo *CONTRATANTE* à *CONTRATADA* serão classificadas quanto ao TIPO, conforme abaixo:

ERROS: Solicitações para correções de funcionalidades dos sistemas que deixaram de executar ou passaram a executar de forma incorreta ou diferente de como já vinham sendo executadas, ou quando se tratar de customizações, estas não estejam de acordo com os requisitos definidos. São solicitações que necessitam alterar os códigos fontes ou desenvolver rotinas especiais.

DÚVIDAS: Solicitações para auxílio na operação dos sistemas ou em procedimentos operacionais do cliente. São solicitações que não necessitam alterar os códigos fontes ou fazer rotinas especiais para atender.

CUSTOMIZAÇÕES: Solicitações que necessitam alterações em códigos fontes ou desenvolvimento de novas rotinas, por motivo de mudanças na realidade do cliente, modificações de procedimentos operacionais, melhoria de processos e outros.

DESENVOLVIMENTO DE NOVAS SOLUÇÕES: Desenvolvimento de novos módulos e sistemas, do “Sistema Integrado de Gestão”.

Quanto a CRITICIDADE, as demandas serão classificadas em:

CRÍTICAS: Relacionadas a funcionalidades dos módulos que prejudicam o atendimento aos clientes externos (profissionais e PJ inscritos e demais entidades) ou fornecedores ou impedem que o *CONTRATANTE* cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis ou ainda prejudicam sua imagem.

GRAVES: Relacionados a funcionalidades dos sistemas que prejudicam o atendimento interno ou impedem que o *CONTRATANTE* cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos, mas que podem ser adiados ou que não prejudiquem sua imagem.

IMPORTANTES: Relacionadas a funcionalidades dos sistemas que não prejudicam a operacionalização do *CONTRATANTE*.

A classificação das solicitações pelo TIPO e CRITICIDADE é de responsabilidade do *CONTRATANTE*, de acordo com as definições acima, no momento do pedido



da solicitação. No caso de discordância relativa à classificação de determinada solicitação, as partes deverão entrar em acordo, com fundamentação documentada na própria solicitação, por e-mail, carta ou ofício, sempre fazendo referência ao protocolo relativo à demanda em questão.

As solicitações de serviço ou de entrega de serviços poderão ser realizadas via e-mail, ofício, telefone, help desk ou pessoalmente, sendo que para cada evento deverá ser gerado um protocolo de atendimento correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO BANCO DE HORAS TÉCNICAS

Visando viabilizar o desenvolvimento de novas soluções (novos módulos e sistemas) do “Sistema Integrado de Gestão”, fica estabelecida reserva técnica denominada “Banco de Horas Técnicas - BHT”, estimada em até 40 (quarenta) horas mensais.

Deverá ser exibido, mensalmente, relatório circunstanciado, motivado e fundamentado, com o detalhamento das horas técnicas em relação aos serviços realizados, que serão atestados – se guardarem conformidade – pelo fiscal do contrato.

Mensalmente, o Setor de Informática e o Departamento Administrativo levarão ao conhecimento do Presidente do *CONTRATANTE* a necessidade de utilização de horas técnicas.

A autorização para a criação de eventuais novas soluções será exclusiva do Presidente do *CONTRATANTE*.

O pagamento somente será realizado após a entrega dos serviços e será equivalente ao número de horas efetivamente utilizadas.

O quantitativo remanescente poderá ser utilizado no mês subsequente e assim sucessivamente, desde que não sejam ultrapassadas 480 (quatrocentos e oitenta) horas anuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório modalidade pregão eletrônico nº 002/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Nº 6.3.1.3.04.01.005 – Serviços Técnicos de Informática e Nº 6.3.1.3.04.01.038– Locação, licença e atualização de software.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

A Licitante ao ser declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer o teste de conformidade antes da migração, visando identificar o atendimento a todas as funcionalidades mínimas descritas nos requisitos deste Termo de Referência. Será obrigatória a apresentação no CRECI-GO, de todos os itens que foram considerados como requisito obrigatório no módulo da aplicação, para apreciação dos coordenadores dos diversos setores do Conselho.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação será por 12 (doze) meses, a contar do dia útil posterior a assinatura do contrato, já estando compreendida a implantação do sistema que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias a partir início da vigência do contrato.

A contratação poderá ser prorrogada, desde que haja interesse das partes, por meio de termo aditivo sequencial, limitado à permissibilidade contida no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, ou seja, a 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS

O valor mensal para **prestação de serviços de licença de uso de software de sistema de gestão** integrada (ITEM 1), incluindo todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa, é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), o que perfaz a importância anual de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

O valor mensal para **serviço de hospedagem** (ITEM 2) é de R\$ xxxxxx (cem reais) o que perfaz a importância anual de R\$ xxxxxxx (mil e duzentos reais).

O valor total de **migração dos dados/informações**, de adaptações, de customização e de **treinamento**, (ITEM 3 e ITEM 4) incluindo todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa, será no importe de R\$ xxxxxxxxxxxx.

O valor da **hora técnica, para manutenção, atualização e para desenvolvimento de novas soluções** (ITEM 5), incluindo todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa, é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), com previsão mensal de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e total anual de R\$xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx).

Enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa, é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), com previsão mensal de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e total anual de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O preço será reajustado a cada período de 01 (um) ano, contado a partir da data da vigência do presente, pelo multiplicador de total de inscritos ativos estimado na contratação inicial, ou seja, por inscrição ativa e geradora de anuidade tributária perante o CRECI/GO.



Entende-se como “inscrição ativa” todo profissional(P.F.) e empresa(P.J.) que se encontra no status “ativo” e geradora de receita tributária perante o CRECI/GO.

O multiplicador será atualizado anualmente pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Ipea ou outro que o substitua, tendo o mês de dezembro de cada ano como referência.

Exemplo: Se o preço da proposta contratada do Item 1 for R\$ 1.000,00 (mil reais), divide-se pela quantidade de inscritos ativos pagantes(não isentos), obtendo o multiplicador inicial.

O total de inscritos ativos pagantes(não isentos) atual é de 18.117(dezoito mil e cento e dezessete).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento concernente prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customização será realizado mensalmente e será relativo ao mês vencido.

O pagamento das horas técnicas será realizado após a entrega dos serviços e será equivalente ao número de horas efetivamente utilizadas.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo *CONTRATANTE*, dos documentos de cobrança correspondentes.

Os pagamentos decorrentes de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 1993, serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento será efetivado mediante depósito na conta corrente de titularidade da *CONTRATADA* ou através de boleto bancário.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança correspondente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a *CONTRATADA* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o *CONTRATANTE*.

O *CONTRATANTE* fará retenção, com repasse ao órgão arrecadador, de tributo ou contribuição determinada por legislação específica.

A *CONTRATADA* regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *CONTRATADA* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo *CONTRATANTE*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, sem excluir nem reduzir a responsabilidade da *CONTRATADA*, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não existirá corresponsabilidade do *CONTRATANTE*.

Comunicar à *CONTRATADA* todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Fornecer à *CONTRATADA* todas e quaisquer informações necessárias à satisfatória execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela nova execução do serviço caso o mesmo não atenda às necessidades do *CONTRATANTE*, sem que isso implique custos adicionais.

Executar as manutenções, suporte técnico, customizações e o desenvolvimento de novas soluções em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do *CONTRATANTE*.

Garantir a privacidade do *CONTRATANTE*, de modo a não rastrear e não divulgar informações relativas à utilização do acesso pelo mesmo, a menos que seja obrigada a fazê-lo em decorrência de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei.

Resguardar a privacidade do *CONTRATANTE*, comprometendo-se a não transmitir a terceiros quaisquer dados dos quais tenha acesso.

Aplicar com empenho seus melhores esforços para assegurar a qualidade do objeto.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo *CONTRATANTE*.

Executar os serviços contratados com diligência e prudência, através de profissionais habilitados e capacitados, dentro dos prazos estabelecidos, observando sempre as exigências legais, prestando ao *CONTRATANTE* todas as informações sobre o andamento dos procedimentos.



Comunicar imediatamente ao *CONTRATANTE* quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços a serem prestados.

Garantir a perfeita execução do objeto, reparando, corrigindo, removendo ou substituindo, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pelo *CONTRATANTE*.

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução dos serviços, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como pelas taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

Indicar, no prazo de 02 (dois) dias a contar da assinatura do ajuste, preposto para representá-la durante a execução do presente.

Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, sem a anuência prévia e por escrito do *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITO

Relativamente ao desenvolvimento de novas soluções, os novos módulos/sistemas do “Sistema Integrado de Gestão” serão recebidos provisoriamente.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, identificado o atendimento à demanda pelo setor/departamento competente do *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderá o *CONTRATANTE* rescindir a avença se ocorrer quaisquer dos motivos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o *CONTRATANTE* e Judicial, nos termos da legislação vigente. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A *CONTRATADA* reconhece os direitos do *CONTRATANTE* em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 1993. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.



Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a *LICITANTE/CONTRATADA* que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta.

A *LICITANTE/CONTRATADA* que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subcláusulas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o *CONTRATANTE*.

Multa moratória de 0,03% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, quando restará caracterizada a inexecução total do contrato.

Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o *CONTRATANTE*, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/contratada ressarcir o *CONTRATANTE* pelos prejuízos causados.

Também fica sujeita às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, A *LICITANTE/CONTRATADA* que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *LICITANTE/CONTRATADA*, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99.



A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado ao *CONTRATANTE*, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de quantia devida pelo *CONTRATANTE* à *LICITANTE/CONTRATADA*, ou ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a *CONTRATADA* fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização do presente contrato regular-se-á pela cláusula 21. e subcláusulas constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Nos termos disposto do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO E AOS CASOS OMISSOS

A execução do presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos serão regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Quaisquer controvérsias advindas do presente contrato serão dirimidas no foro competente da Comarca de Goiânia/GO.

Goiânia, ___ de _____ de 2020.

Presidente
CRECI-GO

Diretor Tesoureiro
CRECI-GO

Responsável
Empresa Contratada



ANEXO III – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Pregão Eletrônico nº 01/2020

UASG: 927346

Objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de Sistema de Gestão Integrado, tipo ERP, compreendendo importação, migração e conversão de dados, treinamento, acompanhamento após implantação, customizações, suporte técnico, manutenção contínua e desenvolvimento de novas soluções.

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO.

Pelo presente, a empresa _____ nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, com endereço _____, para exercer a representação legal junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Goiás – CRECI/GO– 5ª Região, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar as respectivas atas, obrigando-se a mesma aos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato.

Cidade, ___ de _____ de 2020.

nome da empresa, nome e assinatura do representante legal



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 01/2020

UASG: 927346

Objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de Sistema de Gestão Integrado, tipo ERP, compreendendo importação, migração e conversão de dados, treinamento, acompanhamento após implantação, customizações, suporte técnico, manutenção contínua e desenvolvimento de novas soluções.

Tipo de Licitação: Menor Preço do Lote.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

Pelo presente, a empresa _____ declara, para os devidos fins, que realizou visita técnica, a fim de conhecer as funcionalidades e tabelas do sistema em uso no CRECI-GO, de modo a aferir suas condições e proceder ao levantamento de outros elementos necessários ao subsídio da proposta apresentada.

Cidade, ___ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal

CONFIRMAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, através de seu representante, Sr. (a) _____, portador(a) do RG ___ realizou a visita técnica na data supra, recebendo todas as informações solicitadas e necessárias para formular sua proposta de preço, visando sua participação no processo licitatório.

Nome e assinatura do servidor do CRECI-GO



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 01/2020

UASG: 927346

Objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de Sistema de Gestão Integrado, tipo ERP, compreendendo importação, migração e conversão de dados, treinamento, acompanhamento após implantação, customizações, suporte técnico, manutenção contínua e desenvolvimento de novas soluções.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Pelo presente, a empresa _____ declara, para os devidos fins, que **não realizou a visita técnica**, assumindo total responsabilidade pela opção de não ter visitado o local para conhecer as funcionalidades e tabelas do sistema em uso no CRECI-GO, cuja opção não poderá ser utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com o CRECI-GO.

Por ser expressão da verdade, é o que se tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

Cidade, ___ de _____ de 2020.

Denominação da empresa, nome e assinatura do representante legal



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 01/2020

Item	Qtde	Unid	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de licença de uso de software de Sistema de Gestão Integrada, com seguintes funcionalidades: Sistema Cadastral, Sistema de Processo e Protocolo, Sistema de Fiscalização, Sistema Financeiro, Sistema de Redução de Débitos, Sistema de Dívida Ativa, Sistema de Assessoria Jurídica, Sistema de Cursos, Sistema de Processo Eletrônico de Registro, Sistema de Fiscalização WEB, Sistema de Consulta - WEB, Sistema de Cadastro Profissional, Sistema de Cadastro de Estagiário, Digitalização de Imagens – WEB, Portal de Transparência e Sistema de Call Center.		
02	12	MÊS	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – Serviço de hospedagem pelo período de 12 meses;		
03	01	SERVIÇO	MIGRAÇÃO dos dados/informações do sistema atualmente utilizado pelo CRECI-GO para o apresentado pela licitante vencedora, bem		



ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA COFECI • CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

			como, para nessa oportunidade, proceder às adaptações e à customização necessária		
04	01	SERVIÇO	TREINAMENTO – Serviço de treinamento de pessoal com a finalidade de passar o conhecimento das ferramentas disponíveis no software		
05	480	HORA	SUPORTE TÉCNICO: serviços de manutenção e atualização de versões para ferramentas de suporte		
VALOR TOTAL – GRUPO/LOTE ÚNICO					R\$

A Proposta deverá conter ainda:

- 1) Identificação social, endereço e CNPJ/MF da empresa;
- 2) Os preços mensais e anuais dos itens 1; 2 e 5, os preços unitários e anuais dos itens 3 e 4 e preço total das somas dos itens;
- 3) Descrição detalhada do objeto;
- 4) Prazo de validade da proposta;
- 5) É facultado à licitante informar na proposta o número do banco, da agência e da conta-corrente, para efeito de pagamento, o número do telefone e endereço eletrônico, para efeito de contato.

Obs: Favor preencher somente os campos em branco.

Data

Assinatura